



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA: Registro de preços visando a futura, eventual e aquisição parcelada de camisas e uniformes para atender a Prefeitura e Fundos Municipais, do tipo menor preço por lote.

PROCESSO Nº 30/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 22/2019

Aos 20 dias do mês de Maio de 2019, à Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO, com sede no(a) Praça da Matriz, 100 – Centro – Carrasco Bonito/TO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 25.064.023/0001-90, neste ato representado pelo Sr. Carlos Alberto Rodrigues da Silva, inscrito(a) no RG nº 41264095-3 - SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 749.854.423-72, residente e domiciliado na Av. Araguaia, s/nº, Centro, Carrasco Bonito/TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2019, devidamente homologado pelo ordenador de despesas, processo administrativo nº 30/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 063/2013 (que Regulamenta a Modalidade de Licitação denominada Pregão), e, do Decreto Municipal nº 043/2016 (que Instituiu o Sistema Registro de Preços) que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem relacionamento obrigacional entre o Município de Carrasco Bonito - TO, e as Licitantes Vencedoras:

DO CONTEMPLADO (VENCEDOR)

RESOLVE registrar os preços da empresa R.A MATOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 28.116.667/0001-73, situada na Rua João Lisboa, 561, Letra F, Centro, CEP: 65.900-630, Imperatriz – MA, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. Raildo Araújo Matos, inscrito no CPF nº 619.998.143-04, RG nº 47954930 SESP/MA, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços visando a futura, eventual e aquisição parcelada de camisas e uniformes para atender a Prefeitura e Fundos Municipais, do tipo menor preço por lote, **discriminado no Anexo I do termo de referência do edital**, especificados nos itens/Lotes do Termo de Referência do edital do Pregão nº 22/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – PREÇOS E PRODUTOS REGISTRADOS

Considera-se registrado os seguintes

Empresa: R.A MATOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 28.116.667/0001-73

Endereço: Rua João Lisboa, 561, Letra F, Centro, Imperatriz - MA

Representante Legal: Raildo Araujo Matos

RG 47954930 SESP/MA

CPF nº 619.998.143-04

TELEFONE: (98) 98259-0654

DADOS BANCÁRIOS: CEF

AG: 0644 Op: 033

C/C: 6031-1

LOTE 01 – Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito

FINALIDADE: Aquisição de Camisetas para uso em Eventos e Campanhas da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito-TO

Item	Descrição	Unid.	Quant	V. UNITÁRIO	V.TOTAL
01	Camiseta em Malha Cor a DEFINIR (azul,	UN	350	23,80	8.330,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

CPL

Fl. _____

Proc. Nº _____

	verde, amarela, rosa etc)				
02	Camiseta em malha cor BRANCA - Conf. descrições anexo.	UN	350	21,00	7.350,00
03	Camiseta Polo Malha Piquet - Branco	UN	200	34,15	6.830,00
04	Camiseta Polo Malha Piquet de cor. A definir.	UN	300	34,00	10.200,00
05	Camiseta em tecido de Manga	UN	300	43,86	13.158,00
06	Camiseta Polo Malha P.V	UN	300	45,00	13.500,00
07	Camisa Polo Malha P.P	UN	300	30,00	9.000,00
					68.368,00

CAMISETAS PARA EVENTOS

08	Abada Estampa Total - Conf. Descrições anexo.	UN	500	23,00	11.500,00
09	Abada Estampa Localizada - Conf. Descrições anexo.	UN	500	19,00	9.500,00
					21.500,00

EQUIPES DE FUTEBOL

10	Equipagem Estampa Total - Short e Camisa SPORT	UN	250	45,50	11.375,00
11	Equipagem Estampa Localizada - Short e Camisa SPORT	UN	250	54,88	13.720,00
					25.095,00

CAMISAS PARA EVENTOS AGROPECUÁRIOS

12	Camisas manga Longa - Tecido	UN	350	67,89	23.761,50
13	Camisas manga curta - tecido	UN	350	43,16	15.106,00
14	Camiseta em malha de cor - Polo	UN	350	31,00	10.850,00
					49.717,50
VALOR TOTAL R\$					164.680,50

LOTE 02 - Uniforme Escolar Padrão - Fundo Municipal de Educação e Cultura - Exclusivo Para Microempreendedor Individual - MEI

FINALIDADE: Aquisição de Uniformes Escolares para uso dos alunos e professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede Municipal de Educação, conforme abaixo discriminado.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. UNITÁRIO	V.TOTAL
1	Camiseta de manga curta, conforme descrições anexo.	Und	500	22,00	11.000,00
2	Camiseta regata, Conf. descrições anexo.	Und	510	20,19	10.296,90
3	Bermuda Masculina - conforme descrições anexo	Und	500	24,00	12.000,00
4	Short - Saia, conforme descrição anexo	Und	500	24,00	12.000,00
05	Short Saia só frente, conforme descrição anexo	Und	500	23,00	11.500,00
06	Calça masculina e feminina	Und	500	36,33	18.165,00
VALOR TOTAL					74.961,90



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

CPL

Fl. _____

Proc. Nº _____

LOTE 03 – Aquisição de camisas e Uniformes para atender o Fundo Municipal de Saúde

FINALIDADE: Aquisição de Uniformes Padrão para uso dos Servidores e Eventos e Campanhas de prevenção e promoção a saúde da Secretaria Municipal de Saúde

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. UNITÁRIO	V.TOTAL
1	Camiseta em malha cor BRANCA - Conf. descrições anexo.	Und	500	23,80	11.900,00
2	Camisas em Malha Gola Pólo – Cor à definir, Conf. descrições anexo.	Und	500	31,33	15.665,00
3	Camiseta Gola Polo Malha Piquet Branca - Conf. descrições anexo.	Und	500	31,33	15.665,00
4	Camiseta Gola Polo Malha Piquet Cor a definir - Conf. descrições anexo.	Und	500	33,80	16.900,00
5	Jalecos Manga Longa Branco - Conf. descrições anexo.	Und	50	54,16	2.708,00
6	Jalecos Manga Curta Branco - Conf. descrições anexo.	Und	50	41,62	2.081,00
7	Tâcor com elástico	Und	50	8,50	425,00

VALOR TOTAL

65.344,00

LOTE 04 – Fundo Municipal de Assistência Social

FINALIDADE: Aquisição de Camisetas para uso dos Servidores em Eventos e Campanhas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Item	Descrição	Un.	Quant	V. Unitário	V. Total
01	Camiseta em Malha Cor a DEFINIR (azul, verde, amarela, rosa etc)	Und	500	24,00	12.000,00
02	Camiseta em malha cor BRANCA - Conf. descrições anexo.	Und	500	23,80	11.900,00
03	Camiseta Gola Polo Malha Piquet Branca - Conf. descrições anexo.	Und	500	31,33	15.665,00
04	Camiseta Gola Polo Malha Piquet Cor a definir - Conf. descrições anexo.	Und	500	33,80	16.900,00

VALOR TOTAL

56.465,00

LOTE 05 – Fundo Municipal de Meio Ambiente

FINALIDADE: Aquisição de Camisetas para uso dos Servidores em Eventos e Campanhas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Item	Descrição	Un.	Quant	V. Unitário	V. Total
01	Camiseta em Malha Cor a DEFINIR (azul, verde, amarela, rosa etc)	Und	100	24,00	2.400,00
02	Camiseta em malha cor BRANCA - Conf. descrições anexo.	Und	100	23,80	2.380,00
03	Camiseta Gola Polo Malha Piquet Branca - Conf. descrições anexo.	Und	100	31,33	3.133,00
04	Camiseta Gola Polo Malha Piquet Cor a definir - Conf. descrições anexo.	Und	100	33,80	3.380,00

UNIFORMES PARA GARIS

05	Calça com Brim e com elástico	UN	100	46,67	4.667,00
06	Camisa com brim manga longa	UN	100	52,00	5.200,00
07	Camiseta de Malha manga longa	UN	100	37,00	3.700,00



08	Camiseta de malha manga curta	UN	100	21,34	2.134,00
09	Chapéu com abas laterais	UN	100	22,13	2.213,00
VALOR TOTAL R\$					29.207,00

2 – CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (sete) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 – A detentora da ata deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no pregão durante a vigência deste instrumento de REGISTRO DE PREÇOS.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

3.2 – O Município não está obrigado a adquirir os produtos aqui registrados.

3.3 – Os produtos poderão ser solicitados em pequenas quantidades, de acordo com a necessidade e demanda de cada departamento solicitante. Portanto, caberá à detentora da ata, entregar os produtos solicitados pelo município, independente dos quantitativos e volumes.

3.4 – Os produtos deverão ser entregues em qualquer endereço do perímetro urbano do Município, devendo o setor de compras indicar na "Requisição", o local exato da entrega.

3.5 – A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente fora das especificações, danificados ou adulterados. Portanto, sua retirada ficará por conta detentora da ata, nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e,

b) em até 48 (quarenta e oito) horas, após a detentora ter sido devidamente notificada, caso a constatação da irregularidade seja posterior à entrega.

3.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

3.7 – Correrão por conta da detentora da ata todas as despesas tais como: seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

4 – CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Município.

4.1 – Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro, admitida a sua revisão em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e, considerados os preços de mercado.

a) A revisão de preços poderá ser efetivada por iniciativa do Município ou do detentor do registro uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de compromisso.

b) A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise do Município.

c) O Município de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisará o pedido, podendo deferi-lo ou nega-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.

5 – CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação de Nota Fiscal com liberação pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Prefeitura Municipal e fundos Municipais de Saúde e Assistência Social.

5.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a licitante



providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a Prefeitura.

5.3. O pagamento será creditado em conta corrente do fornecedor, através de Ordem Bancária, devendo para isto, ficar explicitado na proposta o nome do Banco, Agência, localidade e número da Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS) e com o município de Carrasco Bonito – TO.

5.6 A PMCB_TO só efetuará o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos atenderem plenamente as especificações constantes deste edital e seus anexos.

5.7. A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome do Fundo/Secretaria de Carrasco Bonito-TO e CNPJ

5.8. Qualquer Atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento (que são os mesmos documentos exigidos na licitação) por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

6 – CLÁUSULA SEXTA- RECURSO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

6.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Poder: 10.00.00 – Prefeitura Municipal De Carrasco Bonito

Órgão: 10.02.00 – Gabinete Do Prefeito

Unidade: 10.02.01 – Gabinete Do Prefeito

04.122.0002.2.002 – Manutenção Do Gabinete Do Prefeito

3.3.90.30.00 – Material De Consumo

Órgão: 10.04.00 – Secretaria Municipal De Administração

Unidade: 10.04.01 – Secretaria Municipal De Administração

04.122.0002.2.004 – Manutenção Da Sec. Mun. De Administração

05.153.0002.2.006 – Manutenção Da Junta De Serviço Militar

3.3.90.30.00 – Material De Consumo

Órgão: 10.05.00 - Secretaria Municipal De Finanças

Unidade: 10.05.01 - Secretaria Municipal De Finanças

04.123.0002.2.010 - Manutenção Da Sec. Mun. De Finanças

3.3.90.30.00 - Material De Consumo

ÓRGÃO: 10.17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 10.17.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

27.122.0002.2.048 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

3.3.90.30.00 – Material De Consumo

PODER: 12.00.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARRASCO BONITO

ÓRGÃO: 12.20.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARRASCO BONITO

UNIDADE: 12.20.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARRASCO BONITO

12.122.0002.2.078 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0007.2.025 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.365.0007.2.026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

12.361.0007.2.036 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%

12.365.0007.2.035 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - FUNDEB 60%

12.365.0007.2.037 - MANUTENÇÃO DA PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 40%

3.3.90.30.00 Material De Consumo



PODER: 13.00.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ÓRGÃO: 13.11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 13.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0002.2.068 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0011.2.070 - MANUT. DO PROG. PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ
08.244.0011.2.071 - MANUT. DOS SERVIÇO DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
08.244.0011.2.073 - MANUT. DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS -
IGD SUAS
08.244.0011.2.074 - MANUT. DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF
08.244.0011.2.075 - MANUTENÇÃO DO CRAS
3.3.90.30.00 Material De Consumo

PODER: 14.00.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO: 14.09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 14.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0002.2.051 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00 Material De Consumo

7 - CLÁUSULA SETIMA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A ata de registro de preços poderá ser cancelada nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a Ordem de Compra entregar os produtos, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados se esses se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e) Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de casos fortuito ou de força maior.

7.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a" a "d", será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 03 (três) dias úteis.

8 - CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

8.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Carrasco Bonito-TO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.2 - Caso venha desistir do contrato, além de outras comunicações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor de seus itens da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.3 - A sanção de que trata os subitens anteriores poderão ser aplicada juntamente com as multas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

9 - CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 - Caberá ao setor responsável pelo pedido dos produtos, proceder à fiscalização rotineira dos mesmos, quanto à quantidade, qualidade e ao atendimento de todas as especificações e horário de entrega.

9.2 - Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o produto que não satisfaça as especificações estabelecidas.



9.3 - As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Prefeito Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicar as penalidades previstas.

9.4 - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital na íntegra e as propostas detentoras da Ata.

10. CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A empresa cujo preço seja registrado fica obrigada a:

10.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado.

10.1.2. Entregar o material no local, de acordo com o prazo conforme cronograma de entrega;

10.1.3. Substituir, em até 02 (dois) dias, após a notificação, o produto que apresentar qualquer descrição diferente ao edital.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a competente Ata de Registro de Preço;

11.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

11.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

11.4. Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto municipal nº 063/2013, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e no processo em epígrafe.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS ASSINATURAS

13.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, o Prefeito Municipal de Carrasco Bonito Estado do Tocantins, responsável pela condução do certame, bem como o representante da empresa vencedora (s).

14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA - FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro de Augustinópolis - TO, com expressa renúncia de qualquer outro.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal, pelo Pregoeiro, pelo representante da detentora da ata, qualificado preambularmente e por fim pelas testemunhas.

Carrasco Bonito/TO, 20 de Maio de 2019.

CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO
CNPJ 25.064.023/0001-90

RAILDO ARAUJO MATOS
CPF Nº 619.998.143-04

R. A MATOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 28.116.667/0001-73
FORNECEDOR REGISTRADO